

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 619/2005**  
de 28 de Julho

Por intermédio da Portaria n.º 497/2003, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, dos Negócios Estrangeiros e da Educação, de 23 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 142, de 23 de Junho de 2003, foram definidas as áreas de actuação e as obrigações das entidades intervenientes no processo de construção e apetrechamento dos blocos a que se refere a 2.ª fase da empreitada de ampliação da Escola Portuguesa de Díli.

Ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) competia o financiamento do projecto da construção, da fiscalização e do apetrechamento das instalações da 2.ª fase da Escola Portuguesa de Díli, até ao montante de € 2 110 000, repartidos anualmente da seguinte forma:

2003 — € 1 277 100;  
2004 — € 769 246;  
2005 — € 63 654.

Por outro lado, à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, enquanto entidade responsável pela execução do projecto, competia, nomeadamente:

- Promover a realização dos procedimentos necessários à execução das operações adequadas ao início, desenvolvimento e conclusão da obra;
- Realizar a fiscalização e a assistência técnica ao projecto durante a execução da empreitada;
- Apetrechar as instalações.

A execução da empreitada deveria ser realizada em duas subfases: a 1.ª deveria ter tido início em 2003 e sido concluída a tempo de se iniciarem as actividades lectivas em Outubro desse mesmo ano; a 2.ª deveria estar concluída de forma a possibilitar o início das actividades lectivas previstas para Outubro de 2004.

Por vicissitudes várias, houve um atraso substancial no processo de adjudicação da empreitada, pelo que, das verbas cabimentadas nos anos económicos de 2003 e de 2004, totalizando € 1 282 581,73, só foram efectuados pagamentos nalgumas componentes deste projecto, no montante de € 43 930,26, restando um saldo de € 1 238 651,47.

Considerando que os valores de todas as propostas admitidas a concurso ultrapassaram as verbas autorizadas a coberto da referida Portaria n.º 497/2003;

Considerando que, face aos atrasos no processo de adjudicação supracitado, parte dos encargos com o projecto aqui em apreço só virá a verificar-se apenas em 2006, sendo ultrapassada a autorização financeira conferida pela Portaria n.º 497/2003;

Considerando, ainda, que, de acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, para além dos pagamentos já efectuados, serão necessários € 2 770 000:

Manda o Governo, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, também aplicável às empreitadas de obras públicas por força do seu artigo 4.º, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, o seguinte:

1.º O IPAD é autorizado a financiar a construção, a fiscalização e o apetrechamento da 2.ª fase da Escola Portuguesa de Díli até ao montante de € 2 770 000, com a seguinte repartição anual:

2005 — € 1 920 000;  
2006 — € 850 000.

2.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas no orçamento do IPAD de 2004, no montante de € 1 238 651,47, cuja transição para o orçamento de 2005 fica desde já autorizada, e por verbas a inscrever nos orçamentos do IPAD de 2005 e de 2006.

3.º As verbas não autorizadas no ano económico de 2005 transitarão para o de 2006.

Em 11 de Março de 2005.

O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Portaria n.º 620/2005**  
de 28 de Julho

O quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Centro carece de reajustamentos de modo a permitir dotar o Centro com os recursos humanos necessários para assegurar o melhor funcionamento dos serviços e a qualidade dos cuidados prestados aos utentes.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, que o quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Centro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/83, de 21 de Fevereiro, posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 245/87, de 31 de Março, 147/88, de 9 de Março, 1126/92, de 10 de Dezembro, 1188/97, de 21 de Novembro, 692/98, de 3 de Setembro, e 720/98, de 9 de Setembro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 9 de Março de 2005.

O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

MAPA ANEXO

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
—	—	—	—	—
Técnico superior . . . . .	—	—	—	—

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior .....	Estudos, planeamento e gestão financeira.	Técnico superior .....	Assessor principal ..... Assessor ..... Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe .... Técnico superior de 2.ª classe ....	2
—	—	—	—	—
Informática .....	Informática .....	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	1
—	—	Técnico de informática ....	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	2
—	—	—	—	—
Técnico-profissional .....	Secretariado, registo e arquivo de documentos.	Técnico-profissional .....	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista ... Técnico profissional principal ..... Técnico profissional de 1.ª classe ..... Técnico profissional de 2.ª classe	2
—	—	—	—	—
Administrativo .....	Administrativa .....	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo .....	7
—	—	—	—	—



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,20



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

### IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

#### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29